

LEI Nº 1.320, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.978

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município pa  
ra o Exercício de 1.979".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro ,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

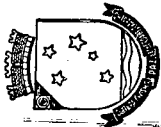
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Cruzeiro, para o exercício de 1.979, estima a RECEITA e fixa a DESPESA dos Órgãos da Administração Direta em R\$ 61.900.000,00 (sessenta e um milhões e novecentos mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e das Entidades da Administração Indireta em R\$ 4.868.900,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e oito mil e novecentos cruzeiros).

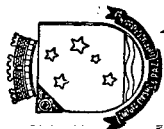
Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de rendas, na forma da Legislação vigente, relacionadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                                    |               |               |
|------------------------------------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES                 |               | 54.801.000,00 |
| Receitas Tributárias               | 6.619.200,00  |               |
| Receitas Patrimoniais              | 80.000,00     |               |
| Transferências Correntes           | 46.326.800,00 |               |
| Receitas Diversas                  | 1.775.000,00  |               |
| RECEITAS DE CAPITAL                |               | 7.099.000,00  |
| Operações de Crédito               | 5.000,00      |               |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis | 10.000,00     |               |
| Transferências de Capital          | 7.084.000,00  |               |

Câmara Municipal de Cruzeiro  
 Protocolo nº 3719/78  
 Livro 4/3 Fls. 178  
 Data 14/12/1978  
 - Responsável -





|  |              |              |               |
|--|--------------|--------------|---------------|
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA                        |              |              | 61.900.000,00 |
| II - RECEITA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |              |              |               |
| Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro       |              |              |               |
| RECEITAS CORRENTES                                   | 2.000.000,00 | 650.000,00   |               |
| (-)- Transferência do Município                      | 1.350.000,00 |              |               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                  |              | 40.000,00    |               |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                      |              |              | 690.000,00    |
| Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Cruzeiro       |              |              |               |
| RECEITAS CORRENTES                                   |              | 4.177.900,00 |               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                  | 1.275.000,00 |              |               |
| (-)- Transferência do Município                      | 1.274.000,00 | 1.000,00     |               |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                      |              |              | 4.178.900,00  |
| TOTAL GERAL DA RECEITA                               |              |              | 66.768.900,00 |

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Adendo VII - Anexo 8 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

|  |  |               |
|--|--|---------------|
| I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                         |  |               |
| Câmara Municipal                                 |  | 3.900.000,00  |
| Gabinete do Prefeito e Dependências Subordinadas |  | 2.791.500,00  |
| Diretoria de Administração                       |  | 8.748.000,00  |
| Diretoria Financeira                             |  | 3.342.000,00  |
| Diretoria de Planejamento                        |  | 2.205.400,00  |
| Diretoria de Educação, Esportes e Turismo        |  | 9.468.000,00  |
| Diretoria de Obras e Serviços                    |  | 25.966.800,00 |



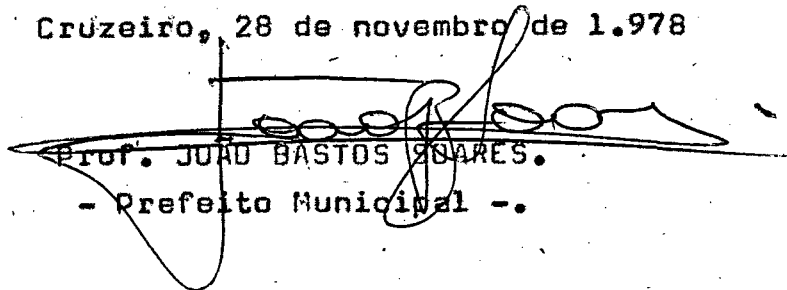
|  |              |               |               |
|--|--------------|---------------|---------------|
| Diretoria de Promoção Social                     |              | 5.478.300,00  | 61.900.000,00 |
| <b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>               |              |               |               |
| Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro   |              | 690.000,00    | 690.000,00    |
| Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Cruzeiro   |              | 4.178.900,00  | 4.178.900,00  |
| TOTAL GERAL DA DESPESA                           |              |               | 66.768.900,00 |
| <b>III- DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO</b>       |              |               |               |
| <b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                   |              |               |               |
| 01. Legislativa                                  |              | 3.900.000,00  |               |
| 03. Administração Superior e Planejamento Global |              | 17.086.900,00 |               |
| 08. Educação e Cultura                           |              | 9.468.000,00  |               |
| 10. Habitação e Urbanismo                        |              | 8.286.800,00  |               |
| 14. Saúde e Saneamento                           |              | 5.256.300,00  |               |
| 15. Trabalho, Assistência e Previdência          |              | 222.000,00    |               |
| 16. Transportes                                  |              | 17.680.000,00 | 61.900.000,00 |
| <b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                 |              |               |               |
| 08. Educação e Cultura                           | 2.040.000,00 | 690.000,00    | 690.000,00    |
| (-) Transferência do Município                   | 1.350.000,00 |               |               |
| 14. Saúde e Saneamento                           | 5.452.900,00 | 4.178.900,00  | 4.178.900,00  |
| (-) Transferência do Município                   | 1.274.000,00 |               |               |
| TOTAL GERAL                                      |              |               | 66.768.900,00 |

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite constitucional;
- II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações previstas (Artigo 7º, Inciso I e Artigo 43 da Lei nº 4.320);
- III - Redistribuir, por decreto, as dotações discriminadas da Administração Direta.

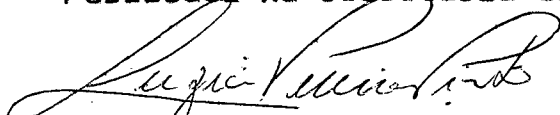
Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.979.

Cruzeiro, 28 de novembro de 1.978



Prof. JOÃO BASTOS SOARES.  
- Prefeito Municipal -.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em  
28 de novembro de 1.978.



Luzia Pereira Pinto.  
Auxiliar de Escriurário.

